

Justiça Eleitoral aplicou mais de R\$ 200 mil em multas por doações irregulares

Desde o início de agosto, a Justiça Eleitoral roraimense julgou 65 representações por doações irregulares referente às eleições de 2006, o que representa um pouco mais de 30% das 199 ações interpostas pelo Ministério Público Eleitoral. A Corte já aplicou R\$ 216.926,53 em multas aos responsáveis pelas infrações.

Segundo o secretário judiciário do TRE, Armando Nahmias, foram 46 representações julgadas improcedentes em decisões monocráticas (o juiz decide sozinho) e 19 julgadas procedentes pelo Tribunal Pleno, composto por sete juízes.

“A maioria das representações é contra pessoa física. No entanto, cinco empresas, além de terem sido condenadas ao pagamento de multa, ficaram proibidas de participar de licitações e de contratar com o Poder Público pelo prazo de cinco anos”, ressaltou.

As multas foram fixadas no mínimo legal, ou seja, 5 vezes a quantia doada além do limite, exceto uma representação, em que os magistrados condenaram o infrator a pagar a multa máxima de 10 vezes o valor doado em excesso por entenderem que houve má-fé.

Se o infrator não pagar a multa, será inscrito na dívida ativa e, sendo pessoa física, não estará quite com a Justiça Eleitoral e não poderá ser candidato, além de outras sanções, como não poder tirar passaporte, identidade, tomar posse em concurso público etc.

Legislação

De acordo com a Lei n.º 9.504/97, as doações devem obedecer ao limite de 10% dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição, no caso de pessoas físicas, e de 2% do faturamento bruto, no caso de pessoas jurídicas.

Se os valores doados à campanha eleitoral forem superiores aos limites estabelecidos, a multa aplicada varia de 5 a 10 vezes o valor excedente. As informações resultam do cruzamento de dados das prestações de contas eleitorais de 2006 e da base de dados da Receita Federal do ano anterior.

Raimundo Siqueira – Assessor de comunicação do TRE/RR

siqueira@tre-rr.gov.br

2121-7037

9114-2943